



**CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO NO JOUE, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A
ORGANIZAÇÃO DA “CORRIDA SÃO SILVESTRE AMADORA” 2026**

PROGRAMA DO CONCURSO



Cláusula 1.ª

Objeto do concurso

1. O presente concurso público, com publicação no JOUE, tem por objeto a aquisição de serviços para a organização da “Corrida São Silvestre Amadora” 2026, de acordo com as especificações técnicas constantes da parte II do caderno de encargos.
2. Em função do objeto do contrato, a classificação, classificação conforme Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) é 92622000-7 “Serviços de organização de manifestações desportivas”.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Av. ª Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 214369000 e o fax n.º (351) 214923503.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Amadora, datado de **24/03/2026**, no exercício da sua competência própria, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com os artigos 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Cláusula 4.ª

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. O programa do concurso, o caderno de encargos e o anúncio encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.ª Movimento das Forças Armadas, nº 1, 5ª Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, designadamente: (<https://community.vortal.biz/sts/Login>).

Cláusula 5.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos do n.º 5, alínea a), do artigo 50.º, do CCP.

Cláusula 6.ª



Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 6 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa;
 - b) Anexo III ao presente programa, disponibilizado na plataforma em formato Excel, documento que deve conter:
 - i) Preço total, sem IVA;
 - ii) Preço unitário por componente, sem IVA;
 - iii) Subfactores de qualidade.
 - c) O “Plano de meios” provisório, que se trata de um plano descritivo e quantificado dos serviços, recursos e meios envolvidos na execução, com respetivo modelo conceção e desenvolvimento técnico (este plano é depois reformulado pelo cocontratante já em sede de execução contratual, nos termos da alínea m) do n.º 2 da cláusula 4.ª do caderno de encargos);
 - d) O “Plano de meios” provisório deve ser acompanhado de cronograma do desenvolvimento da “Corrida São Silvestre Amadora”, no qual são definidos os momentos em que se realizarão as diferentes ações no decorrer do contrato;
 - e) “Plano de Implementação”, que identifica as infraestruturas de apoio, com respetiva apresentação de mapa de localização, distribuição nas zonas de partida, meta e área social, plano de decoração dos espaços e respetivo cronograma;
 - f) Documento com a constituição da equipa específica a afetar à execução do contrato no que diz respeito às prestações de natureza intelectual previstas no caderno de encargos, nomeadamente, de acordo com o referido na cláusula 17.ª do caderno de encargos;
 - g) Para efeitos de avaliação dos subfactores “organização de corridas de 10km por n.º de inscritos”, “organização de eventos no dia 31.12” e “organização de corridas de 10km com presença de atletas de elite” referidos no anexo III ao programa, deverá ser apresentada documentação comprovativa que ateste a experiência de cada um dos elementos da equipa mínima a afetar à execução de prestações de natureza intelectual do contrato, nos termos da cláusula 17.ª do caderno de encargos, explanando, relativamente a cada corrida no âmbito da qual o elemento da equipa em questão tenha participado na estrutura organizativa, (i) qual a corrida, (ii) em que data ocorreu, (iii) qual foi o seu papel na estrutura organizativa da corrida, (iv) de quantos km foi a corrida, (v) em que data ocorreu a corrida e (v) quantos atletas de elite, masculinos e femininos, participaram na corrida.
 - h) A documentação referida na alínea anterior deverá ser acompanhada de Curriculum Vitae no modelo CV europass de cada um dos elementos da equipa referida na alínea anterior, e devem ser apresentados de forma a atestar a experiência técnica da equipa no desenvolvimento de prestações de natureza intelectual em anteriores corridas, de acordo com os descritores definidos em cada um dos subfactores de avaliação referidos nesta alínea, constantes do anexo III ao programa.
2. Os concorrentes podem apresentar o Anexo III em formato Excel ou PDF desde que devida e eletronicamente assinado.
Os concorrentes podem ainda apresentar os atributos e os termos e condições da sua proposta em documentos



- autónomos e diferentes do modelo de declaração em conformidade com o Anexo III, desde que tais documentos contenham os atributos da proposta exigidos e referidos na presente cláusula.
3. Os cálculos automáticos feitos pelo Anexo III não são vinculativos para o júri do procedimento em caso de erro de cálculo do ficheiro. Nesse caso, prevalece, para todos os efeitos, a aplicação das fórmulas matemáticas previstas no critério de adjudicação.
 4. A proposta deverá ser acompanhada de certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, bem como de toda a documentação necessária, nomeadamente procuração, que permita comprovar que os documentos da proposta se encontram assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
 6. O preço total será arredondado até à segunda casa decimal.
 7. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
 8. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
 9. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
 10. O prazo de manutenção das propostas é de 120 dias.
 11. Não são admitidas propostas variantes.
 12. As propostas não serão objeto de negociação.

Cláusula 7.ª

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do 30.º dia de calendário, a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.

Cláusula 8.ª

Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: (<https://community.vortal.biz/sts/Login>).

Cláusula 9.ª

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP (*"...o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspetos de execução do contrato a celebrar..."*), donde resultam os critérios:
 - a) Preço; e



- b) Qualidade
2. Aos fatores acima identificados é atribuída a seguinte ponderação:
- a) Preço-50% (cinquenta por cento)
- b) Qualidade-50% (cinquenta por cento)
3. Será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa obtida a partir da seguinte fórmula:
- $$\text{Pontuação Total} = \text{Avaliação do fator preço (50\%)} + \text{Avaliação do fator qualidade (50\%)}$$

**A Pontuação Total é arredondada à quarta casa decimal.*

Fatores do critério de adjudicação		
Fatores/Subfatores	Pontuação	Escala de pontuação
Preço Considerando, PBase (Preço base) e PProposto (Preço da proposta) Coeficiente de ponderação: 50%	$\frac{PBase - PProposto}{PBase} \times 100$ $\times 50\%$ *A pontuação será arredondada à quarta casa decimal	Entre 0 e 50
Fator Qualidade Coeficiente de ponderação: 50%	$\sum$ Pontuações obtidas nos subfatores que se seguem	Entre 0 e 50
Subfator Qualidade Plano de meios Considerando, (PPMMin) = Pontuação do Subfator Plano de Meios Mínima = 1 ponto, (PPMMax) = Pontuação do Subfator Plano de Meios Máxima = 5 pontos e (PPM) Pontuação do Subfator Plano de Meios Coeficiente de ponderação: 10%	$\frac{PPM - PPMMin}{PPMMax - PPMMin} \times 100$ $\times 10\%$ *A pontuação será arredondada à quarta casa decimal	Entre 0 e 10



Subfator Qualidade Plano de implementação Considerando, (PPIMin) = Pontuação do Subfator Plano de Implementação Mínima = 1 ponto, (PPIMax) = Pontuação do Subfator Plano de Implementação Máxima = 5 pontos e (PPI) Pontuação do Subfator Plano de Implementação Coeficiente de ponderação: 10%	$\frac{PPI - PPIMin}{PPIMax - PPIMin} \times 100 \times 10\%$ *A pontuação será arredondada à quarta casa decimal	Entre 0 e 10
Subfator Qualidade Organização de corridas de 10 km por n.º de inscritos pelo Diretor Técnico de Prova Considerando, (POCMin) = Pontuação do subfator organização de corridas 10 Km por n.º inscritos Mínimo = 1 ponto, (POCMax) = Pontuação do subfator organização de corridas 10 Km por n.º inscritos Máxima = 10 pontos e (POC) Pontuação do Subfator Organização de corridas 10Km por n.º inscritos Coeficiente de ponderação: 4%	$\frac{POC - POCMin}{POCMax - POCMin} \times 100 \times 4\%$ *A pontuação será arredondada à quarta casa decimal	Entre 0 e 4
Subfator Qualidade Organização de corridas de 10 km por n.º de inscritos pelo Diretor de Comunicação/Marketing	$\frac{POC - POCMin}{POCMax - POCMin} \times 100 \times 3\%$ *A pontuação será arredondada à quarta casa decimal	Entre 0 e 3



Considerando, (POCMin) = Pontuação do subfator organização de corridas 10 Km por n.º inscritos Mínimo = 1 ponto, (POCMax) = Pontuação do subfator organização de corridas 10 Km por n.º inscritos Máxima = 10 pontos e (POC) Pontuação do Subfator Organização de corridas 10Km por n.º inscritos Coeficiente de ponderação: 3%		
Subfator Qualidade Organização de corridas de 10 km por n.º de inscritos pelo Diretor de Logística e Operação Considerando, (POCMin) = Pontuação do subfator organização de corridas 10 Km por n.º inscritos Mínimo = 1 ponto, (POCMax) = Pontuação do subfator organização de corridas 10 Km por n.º inscritos Máxima = 10 pontos e (POC) Pontuação do Subfator Organização de corridas 10Km por n.º inscritos Coeficiente de ponderação: 3%	$\frac{POC - POCMin}{POCMax - POCMin} \times 100 \times 3\%$ *A pontuação será arredondada à quarta casa decimal	Entre 0 e 3
Subfator Qualidade Organização de eventos no dia 31.12 pelo Diretor Técnico de Prova Considerando, (POEMin) = Pontuação do Subfator Organização de Eventos no dia 31.12 Mínima = 1 ponto, (POEMax) = Pontuação do	$\frac{POE - POEMin}{POEMax - POEMin} \times 100 \times 4\%$ *A pontuação será arredondada à quarta casa decimal	Entre 0 e 4



Subfator Organização de Eventos no dia 31.12 Máxima = 10 pontos e (POE) Pontuação do Subfator Organização de Eventos no dia 31.12 Coeficiente de ponderação: 4%		
Subfator Qualidade Organização de eventos no dia 31.12 pelo Diretor de Comunicação/Marketing Considerando, (POEMin) = Pontuação do Subfator Organização de Eventos no dia 31.12 Mínima = 1 ponto, (POEMax) = Pontuação do Subfator Organização de Eventos no dia 31.12 Máxima = 10 pontos e (POE) Pontuação do Subfator Organização de Eventos no dia 31.12 Coeficiente de ponderação: 3%	$\frac{POE - POEMin}{POEMax - POEMin} \times 100 \times 3\%$ *A pontuação será arredondada à quarta casa decimal	Entre 0 e 3
Subfator Qualidade Organização de eventos no dia 31.12 pelo Diretor de Logística e Operação Considerando, (POEMin) = Pontuação do Subfator Organização de Eventos no dia 31.12 Mínima = 1 ponto, (POEMax) = Pontuação do Subfator Organização de Eventos no dia 31.12 Máxima = 10 pontos e (POE) Pontuação do Subfator	$\frac{POE - POEMin}{POEMax - POEMin} \times 100 \times 3\%$ *A pontuação será arredondada à quarta casa decimal	Entre 0 e 3



Organização de Eventos no dia 31.12 Coeficiente de ponderação: 3%		
Subfator Qualidade Organização de corridas de 10 km com a presença de atletas de elite pelo Diretor Técnico de Prova Considerando, (POCAEMin) = Pontuação do subfator organização de corridas de 10km com presença de atletas de elite Mínima = 1 ponto, (POCAEMax) = Pontuação do subfator organização de corridas de 10km com presença de atletas de elite Máxima = 10 pontos e (POCAE) Pontuação do Subfator Organização de corridas de 10 km com a presença de atletas de elite Coeficiente de ponderação: 4%	$\frac{POCAE - POCAEMin}{POCAEMax - POCAEMin} \times 100$ $\times 4\%$ *A pontuação será arredondada à quarta casa decimal	Entre 0 e 4
Subfator Qualidade Organização de corridas de 10 km com a presença de atletas de elite pelo Diretor de Comunicação/Marketing Considerando, (POCAEMin) = Pontuação do subfator organização de corridas de 10km com presença de atletas de elite Mínima = 1 ponto, (POCAEMax) = Pontuação do subfator organização de corridas de 10km com presença de atletas	$\frac{POCAE - POCAEMin}{POCAEMax - POCAEMin} \times 100$ $\times 3\%$ *A pontuação será arredondada à quarta casa decimal	Entre 0 e 3



de elite Máxima = 10 pontos e (POCAE) Pontuação do Subfator Organização de corridas de 10 km com a presença de atletas de elite Coeficiente de ponderação: 3%		
Subfator Qualidade Organização de corridas de 10 km com a presença de atletas de elite pelo Diretor de Logística e Operação Considerando, (POCAEMin) = Pontuação do subfator organização de corridas de 10km com presença de atletas de elite Mínima = 1 ponto, (POCAEMax) = Pontuação do subfator organização de corridas de 10km com presença de atletas de elite Máxima = 10 pontos e (POCAE) Pontuação do Subfator Organização de corridas de 10 km com a presença de atletas de elite Coeficiente de ponderação: 3%	$\frac{POCAE - POCAEMin}{POCAEMax - POCAEMin} \times 100$ $\times 3\%$ *A pontuação será arredondada à quarta casa decimal	Entre 0 e 3

Descritores do Fator Qualidade e respetivos subfatores

Subfator plano de meios	
Descritores	Pontuação
Apresenta plano descritivo e quantificado dos serviços, recursos e meios envolvidos na execução, com respetivo modelo conceção e desenvolvimento técnico	5
Apresenta plano simplificado da proposta, serviços, recursos e meios envolvidos na execução	3



Apresenta plano genérico dos serviços e meios envolvidos	1
--	---

Subfator plano de implementação	
Descritores	Pontuação
Identifica as infraestruturas de apoio, com respetiva apresentação de mapa de localização, distribuição nas zonas de partida, meta e área social, plano de decoração dos espaços e respetivo cronograma	5
Identifica as infraestruturas de apoio, com respetiva apresentação de mapa de localização e distribuição pelas zonas de partida, meta e área social	3
Identifica as infraestruturas de apoio	1

Subfator organização de corridas de 10km por n.º de inscritos	
Descritores	Pontuação
Organizou pelo menos 1 corrida com mais de 2500 inscritos inclusive	10
Organizou pelo menos 1 corrida com 1250-2499 inscritos	7
Organizou pelo menos 1 corrida com 1000-1249 inscritos	3
Organizou pelo menos 1 corrida com menos de 1000 inscritos	1

Subfator organização de eventos no dia 31.12	
Descritores	Pontuação
Organizou pelo menos 5 corridas	10
Organizou entre 2 e 4 corridas	7
Organizou 1 corrida	3
Nunca organizou	1

Subfator organização de corridas de 10km com presença de atletas de elite	
Descritores	Pontuação
Organizou pelo menos 1 corrida com 10 atletas femininas e 15 atletas masculinos	10
Organizou pelo menos 1 corrida com 5 atletas femininas e 10 atletas masculinos	7
Organizou pelo menos 1 corrida com 2 atletas femininas e 7 atletas masculinos	3



Organizou pelo menos 1 corrida com 0 atletas femininas e 5 atletas masculinos	1
---	---

4. Em caso de empate, será privilegiada a proposta que apresente a maior pontuação no fator “qualidade”.
5. Permanecendo o empate, será privilegiada a proposta que apresente maior pontuação em cada um dos subfactores do fator “qualidade”, de acordo com a ordem de apresentação dos mesmos, na presente cláusula.
6. Caso se mantenha o empate após aplicação dos critérios indicados nos nºs. 1 e 2, recorrer-se-á ao sorteio ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 5, alínea c) do CCP, na sua atual redação, nos termos a definir pelo júri através de notificação na plataforma eletrónica (<https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>).
7. Caso a adjudicação recaia sobre um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

Cláusula 10.ª

Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva.
2. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
É de 3 dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.

Cláusula 11.ª

Inexigibilidade de caução

Ao adjudicatário não será exigida a prestação de caução, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.



AMADORA
Câmara Municipal

Departamento Financeiro
Gabinete de Apoio à Contratação Pública/DA

PROGRAMA DE CONCURSO

Amadora,
O Presidente